

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna pública a **abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios da Lei de Incentivo Fiscal à Cultura para o ano de 2017**, com observância da Lei Complementar nº. 192/99, com posteriores alterações, do Decreto nº. 9862/2000, do Regimento Interno LIF e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram este edital:
 - 1.1. **Anexo I - Requerimento de Inscrição;**
 - 1.2. **Anexo II – Formulário de Inscrição/Projeto;**
 - 1.3. **Anexo III – Modelo de Divulgação;**
 - 1.4. **Anexo IV – Declaração de Fato Impeditivo**
 - 1.5. O edital em conjunto com os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.fccr.sp.gov.br.
2. Deverão ser apresentados projetos nas área de: **arquitetura, artes plásticas, artesanato, dança, filatelia, música, teatro, fotografia, cinema e vídeo, literatura, folclore, circo, biblioteca, acervos patrimoniais e documentais, museus, patrimônio histórico, cultural, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico** do Município.
3. Para efeito deste edital considerar-se-á:
 - a) **Empreendedor:** a pessoa física ou jurídica, contribuinte do Município de São José dos Campos, responsável pela inscrição/realização de projeto cultural;
 - b) **Incentivador:** o contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, optante pelo benefício previsto na Lei Complementar nº. 192/99.
 - c) **Cadastro Digital Para Prestadores de Serviços na área de arte e cultura:** Constitui-se em um sistema digital informatizado que visa a alocação prévia pelo prestador de serviços da área cultural de toda a documentação e informações necessárias para a prestação de serviços à FCCR, disponível e acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, no endereço eletrônico da FCCR.
 - d) **Plataforma Lugares da Cultura:** Plataforma livre, gratuita e colaborativa, disponível em endereço eletrônico da FCCR, a qual reúne informações sobre agentes, espaços, eventos e projetos culturais, construindo uma radiografia da área de cultura em São José dos Campos e contribuindo para a transparência das políticas públicas do município, tendo como base os mapas culturais e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
4. Nenhum integrante do FADENP, da Secretaria de Esportes e Lazer, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ou de sua Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Gestor do FMC ou Conselho Fiscal poderá receber recursos ou ter despesas pagas pelos projetos incentivados pela Lei Complementar nº. 192/99, artigo 2º, parágrafo 2º.
5. É vedada a apresentação de projeto cultural por pessoa jurídica que tenha em seu órgão diretor, de assessoramento ou de fiscalização, ou por empresa cujo sócio proprietário ou sócio cotista ou ainda por microempresário individual, que seja membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Gestor do FMC, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e os empregados desta.
6. Todos os produtos culturais deverão ser ofertados gratuitamente à população, sendo vedada a geração de lucro ou receita com a realização do projeto.

DA INSCRIÇÃO

7. Período de Inscrição: nos dias úteis, das 9 às 17h, de 17/10/2016 até as 16h do dia 30/11/2016.
8. **O formulário de inscrição e o projeto deverão ser preenchidos e, juntamente com os currículos de 2/3 dos profissionais e portfólios deverão ser gravados em meio digital (mídia CD ou DVD), em arquivo texto.doc/odt., devendo constar na superfície da mídia a identificação do projeto e do empreendedor.**
9. A mídia, CD ou DVD, **uma via do projeto impresso** e os demais documentos e elementos comprobatórios exigidos, também **impressos**, à exceção das duas vias **impressas** da ficha de inscrição, deverão ser colocados em embalagem única lacrada (envelope, pacote ou caixa) e entregues mediante protocolo na Gerência de Serviços Administrativos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situada à Rua Olivo Gomes nº. 100, Bairro Santana, São José dos Campos, São Paulo.
10. Na embalagem lacrada deverá constar a seguinte identificação:

EDITAL Nº. 019/2016/FCCR/SEC-LIF

Nome do projeto:
Nome do empreendedor:
Telefone nº.

E-mail:

11. A comprovação da inscrição far-se-á mediante a apresentação de uma das vias do requerimento de inscrição protocolada na Secretaria Geral da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
12. Todos os contatos com o empreendedor, desde a inscrição até a execução/finalização do projeto, serão efetuados por meio da Internet (e-mail).

DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

13. Ser pessoa física ou jurídica, contribuinte e respectivamente residente/domiciliada ou sediada no município de São José dos Campos.
14. Caso o proponente tenha se inscrito como pessoa jurídica, a entidade jurídica que assina o projeto deverá estar constituída e estabelecida no município pelo período mínimo de dois anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital, comprovado por meio de documentação, conforme item 18.
15. Não poderá propor projetos: o empreendedor inadimplente com o fisco municipal ou que não tenha obtido aprovação de contas de projetos anteriormente incentivados.
16. Não serão aceitos protocolos de certidões;
17. Não será aceita documentação entregue fora do prazo de inscrição, com exceção das condições previstas no item 53, **Disposições Gerais**.
18. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

18.1. Pessoa Física:

- a) Informar número de Inscrição no Cadastro da Plataforma Lugares da Cultura do proponente e de todos os participantes da área artística e cultural do projeto, residentes em São José dos Campos, devendo preencher e estar visíveis todas as informações do proponente na referida plataforma, seguindo o procedimento indicado no item 18.4.
- b) Número de Inscrição do proponente no Cadastro Digital de prestadores de serviços da FCCR e a inclusão (*upload*) da seguinte documentação no referido cadastro:
 - Imagem digital de documento de Identidade ou outro documento de identidade com força legal, que contenha R.G. e foto;
 - Imagem digital do CPF (válido) ou outro documento legal que contenha o número do CPF;
- c) Documentos a serem entregues impressos em uma via no projeto:
 - Comprovante de endereço no município da pessoa física que é proponente do projeto de, **no mínimo 02 (dois) anos junto ao MUNICÍPIO;**
 - Comprovante da condição de contribuinte (**IPU ou ISS**) no município de São José dos Campos.
 - Certidão Negativa de Débito (**CND – DEBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**) junto ao Município. (**NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS**)
 - **Requerimento de inscrição, Formulário de Inscrição e uma via do Projeto** em conformidade com os modelos que integram este edital (anexo I e II).

18.2. Pessoa Jurídica:

- a) Informar número de Inscrição no Cadastro da Plataforma Lugares da Cultura do proponente e de todos os participantes da área artística e cultural do projeto, residentes em São José dos Campos, devendo preencher e estar visíveis todas as informações do proponente na referida plataforma, seguindo o procedimento indicado no item 18.4;
- b) Número de Inscrição do proponente no Cadastro Digital de prestadores de serviços da FCCR e a inclusão (*upload*) da seguinte documentação no referido cadastro:
 - Imagem digital de documento de Identidade do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou outro documento de identidade com força legal, que contenha número do R.G. e foto;
 - Imagem digital do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou outro documento legal que contenha o número do CPF;
 - Imagem digital de cartão do CNPJ ou Requerimento de Micro Empreendedor Individual;
 - Cópia do instrumento constitutivo e de suas alterações registradas, quando for o caso;
 - Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, quando for o caso

- c) Documentos a serem entregues impressos em uma via no projeto:
- Comprovante da condição de contribuinte (**IPTU ou ISS**) no município de São José dos Campos.
 - Certidão Negativa de Débito (**CND – DEBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**) junto ao Município. (**NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS**).
 - Comprovante de endereço da sede da empresa ou o domicílio da pessoa jurídica no município de **no mínimo 02 (dois) anos junto ao MUNICÍPIO**;
 - **Requerimento de inscrição, Formulário de Inscrição e uma via do Projeto** em conformidade com os modelos que integram este edital (anexo I e II).
- 18.3. Para ambas as inscrições (pessoa física e jurídica), também serão necessárias a apresentação das documentações abaixo:
- a) Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.
- b) Currículo circunstanciado do empreendedor (pessoa física ou jurídica) comprovando sua qualificação para a execução do projeto, com detalhamento dos projetos culturais realizados nos últimos anos, acompanhado de registro em formato digital (CD, DVD) e/ou documental (críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, etc.).
- c) **Currículos de, no mínimo, 2/3** dos profissionais envolvidos na execução do projeto (ator, bailarino, diretor, dramaturgo, escritor, ilustrador, instrutor, músico, pesquisador, produtor, instrutor, dentre outros) inclusive pessoas jurídicas, comprovando a qualificação para execução do projeto.
- d) Planilha de cotação detalhada das despesas previstas no projeto, contendo 03 cotações de preços para cada despesa, expressas em R\$ (real), conforme modelo que integra o formulário de inscrição.
- e) Em se tratando de **projeto que envolva a EDIÇÃO DE LIVRO**, apresentar também: sinopse da obra ou boneco do livro, detalhamento de pesquisa, se for o caso e outras publicações: livros, matérias em jornais ou revistas, tese de conclusão de cursos e similares.
- f) Em se tratando de **projeto que envolva a EDIÇÃO DE CD ou DVD**, apresentar também: uma cópia da matriz a ser editada, relação contendo os nomes das pessoas que terão sua imagem veiculada, se for o caso e outros CDs ou DVDs editados/produzidos pelo empreendedor.
- g) Em se tratando de **projeto que envolva a CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS** (de música, de dança, de teatro, dentre outros), apresentar também: sinopse do espetáculo, repertório acompanhado de gravação demonstrativa com no mínimo 03 faixas, se espetáculo musical, registro em formato digital (CD e/ou DVD) e/ou documental do espetáculo proposto (críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, etc.).
- h) Em se tratando de projeto **que envolva a PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO INÉDITO** (de música, de dança, de teatro, dentre outros), apresentar também: sinopse do espetáculo, cópia do texto e/ou proposta de dramaturgia, proposta de encenação, concepções de cenários, figurinos, iluminação e música, quando prontas até a data de inscrição do projeto.
- i) Em se tratando de **projeto que envolva PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, apresentar também: - Roteiro – **OBRAS FICCIONAIS** - texto, baseado no argumento, das cenas, seqüências, diálogos e indicações técnicas de um filme, que contém a narrativa da obra. **OBRAS DE ANIMAÇÃO** - texto, baseado no argumento, das cenas, seqüências, diálogos e indicações técnicas de um filme, que contém a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação, a ser utilizada em sua confecção. **OBRAS DOCUMENTAIS** - texto contendo o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas, que demonstre o conhecimento do tema e da abordagem cinematográfica pretendida para a obra; - Sinopse (máximo 02 laudas); - Proposta de Direção (máximo 03 laudas) texto explicativo sobre as intenções técnicas e narrativas que o diretor pretende imprimir ao filme; - Documento firmado diretor certificando que realizará o projeto; - Relação contendo os nomes das pessoas cujas imagens serão veiculadas pela obra.
- j) Em se tratando de **projeto que envolva vídeo-instalação**, apresentar também: memorial descritivo contendo a área a ser utilizada na montagem, descrição dos equipamentos componentes e duração; registro em formato digital (CD ou DVD) e/ou documental (fotos, textos críticos e outras matérias impressas) sobre a obra a ser veiculada.
- k) Em se tratando de **projeto que envolva a realização de ATIVIDADES DE TRANSMISSÃO DO SABER (cursos, oficinas, workshops, dentre outros)** apresentar: o conteúdo programático, a metodologia a ser utilizada (aulas teóricas, palestras, vivências práticas, dentre outros), a carga horária, a duração, a quantidade de turmas e de vagas disponibilizadas por turma, critérios de seleção participantes, formas de avaliação dos resultados pretendidos (PROJETO PEDAGÓGICO).

18.4. Cadastramento na Plataforma LUGARES DA CULTURA (www.lugaresdacultura.sp.gov.br)

Fundação Cultural Cassiano Ricardo

Avenida Olivo Gomes, 100 - Santana - CEP 12211-115 - São José dos Campos – SP

tel. 12-39247300 Ramal 7338/7392 Fax 12-3941 8577

E-mail: seclif@fccr.org.br

- a) O Responsável pelo Projeto deverá acessar a plataforma LUGARES DA CULTURA por meio do endereço www.lugaresdacultura.sp.gov.br e cadastrar-se, criando Usuário e Senha, através do ícone “Entrar”.
- b) O Usuário deverá preencher obrigatoriamente ao menos os seguintes dados cadastrais referentes ao responsável pelo projeto (no caso de Proponente Pessoa Física) ou à organização (no caso de Proponente Pessoa Jurídica): Foto; Nome; Sobre; CPF/CNPJ; Idade/Tempo; Gênero; E-mail comercial; Telefones comerciais; Endereço comercial; Descrição.
- c) Após salvar as informações, o Usuário deverá imprimir a página com os dados cadastrais para entrega presencial.
- d) No caso de Proponente Pessoa Física, o responsável pelo projeto poderá adicionar também o respectivo grupo/coletivo como agente cultural.

19. O projeto que resultar em livros, DVDs, CDs, jornais, apostilas, revistas, dentre outros, em seu plano de distribuição deverá destinar no mínimo 20% (vinte por cento) à Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

DAS PROIBIÇÕES

20. Os recursos da Lei Complementar nº. 092/99 não custearão as despesas a seguir relacionadas, mas não limitadas a elas:

- a) Artigos ornamentais ou promocionais (fogos de artifício, brindes, bonés, camisetas, cartões de visitas, etc.);
- b) Criação e manutenção de site;
- c) Alimentação em geral (coquetel, bebidas, lanches e similares);
- d) Despesas administrativas (secretária, materiais de escritório, xerox, fax e similares);
- e) Despesas operacionais (água, energia elétrica, Internet, telefone, lavanderia, limpeza e similares);
- f) Multas, juros e atualizações monetárias decorrentes de pagamentos das despesas com atraso;
- g) Locação de imóvel para instalação da equipe durante o desenvolvimento do projeto, ressalvada a locação eventual para ensaios e apresentação de espetáculo;
- h) Locomoção (passagens de avião, de ônibus, táxi, vale-transporte, combustível);
- i) Aquisição de produtos ou serviços não relacionados aos objetivos do projeto.

21. Não serão consideradas despesas administrativas aquelas de que trata a letra “d” do artigo 20 deste edital, quando for matéria prima para a execução das atividades do projeto, tais como oficinas culturais, dentre outras.

22. Estão vedadas:

- a) A remuneração de qualquer natureza ao empreendedor, direta ou indiretamente;
- b) A concentração do empreendedor e incentivador na mesma pessoa;
- c) A aquisição de produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o empreendedor ou seus parentes em 1º grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples;
- d) O acúmulo de funções por prestador de serviço pessoa física à exceção daquelas que se complementem;
- e) A apresentação de projeto cujo produto consista na impressão, edição e/ou distribuição de revista com espaço publicitário destinado a terceiros, anunciantes, a título oneroso ou gratuito;
- f) A apresentação de projeto cujos produtos se destinem exclusivamente à circulação, exibição e utilização privada, ou ainda a coleções ou acervos particulares;
- g) A apresentação de projeto que se destine à restauração ou modificação de obras artísticas, sem autorização expressa de seus autores ou representantes legais;
- h) A apresentação de projeto que se destine à restauração ou modificação de imóveis ou monumentos considerados patrimônio, sem anuência expressa dos órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais;
- i) A apresentação de projeto cujo produto não seja ofertado gratuitamente à população, que vise à comercialização pública ou dirigida de ingressos ou a geração de qualquer receita.

23. Para a finalidade de que trata a letra “a” do artigo 22 deste edital será considerado como remuneração indireta, o recebimento de recursos financeiros do projeto por:

- a) Pessoa física que seja proprietário, sócio proprietário ou sócio cotista da pessoa jurídica empreendedora do projeto;
- b) Pessoa jurídica cujo proprietário, sócio proprietário ou sócio cotista figure como pessoa física empreendedor do projeto cultural.

24. Proponentes ou profissionais envolvidos no projeto cultural não poderão ser contratados ou prestar serviços se estiverem impedidos ou inadimplentes com a FCCR. .

25. Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no capítulo DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO.

26. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
27. As despesas bancárias a serem custeadas com recursos do projeto estão limitadas à: taxa de manutenção da conta corrente e imposto, taxa ou contribuição que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto, seja incentivo ou recursos próprios do empreendedor.

DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

28. Serão indeferidas as inscrições:
- Que não apresentarem toda a documentação relacionada e condições previstas no capítulo DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO, relativa à sua natureza jurídica.
 - Que tiverem em seu projeto condições não permitidas, estabelecidas no capítulo Das Proibições.
 - Não comprovação da condição de contribuinte ou da não apresentação da Certidão Negativa de Débito, ambos junto ao Município de São José dos Campos;
 - Que estiverem em desacordo com este edital;
29. Será constituída Comissão de Análise Documental composta por empregados da FCCR e nomeados por Portaria da Presidência, que analisará e emitirá parecer sobre o deferimento ou indeferimento dos projetos em relação as exigências para inscrição.
30. No dia 12 de dezembro de 2016, será divulgada no endereço eletrônico da FCCR: www.fccr.sp.gov.br a relação das inscrições indeferidas.
31. Ao indeferimento da inscrição caberá recurso, a ser protocolado na Secretaria Geral da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, até o dia 19 de Dezembro de 2016.
32. A relação dos recursos deferidos será divulgada no dia 06 de Janeiro de 2017 no endereço eletrônico: www.fccr.sp.gov.br
33. A não apresentação de recurso ou o seu indeferimento implicará na desclassificação automática do projeto, não cabendo novo recurso.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

34. Será considerada para análise a adequação orçamentária aos valores praticados correntemente, cabendo inclusive, readequação orçamentária ou reprovação do projeto.
35. Pesquisas, propostas de redação de livros, desenvolvimento de roteiros, orçamentos que incluam a realização de plano de mídia somente serão aceitos, quando parte integrante de um projeto global destinado à criação ou materialização de produtos culturais colocados à disposição do público.
36. Os projetos serão analisados em conformidade com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
- Clareza, exatidão e integridade das informações constantes do projeto.	15 pontos
- Valor cultural do projeto	25 pontos
- Interesse e participação da comunidade	15 pontos
- Caráter multiplicador	10 pontos
- Beneficiários atendidos pelo projeto	10 pontos
- Viabilidade técnica do projeto	20 pontos
- Áreas culturais com menor possibilidade de desenvolvimento somente com recursos próprios	05 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

37. Cada comissão emitirá uma planilha de avaliação contendo: a identificação do projeto, o valor da pontuação obtida pelo projeto em cada um dos critérios de avaliação por ela analisados e o valor total da pontuação obtida pelo projeto, que corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de avaliação.
38. Os projetos serão avaliados por 03 comissões: CEATO, de Cultura e da LIF, sendo que a pontuação máxima a ser obtida como resultante dos pontos obtidos nas três comissões corresponderá a 300 pontos.
39. O total de pontos obtido pelo projeto em cada uma das comissões será somado, dividido por três e valor resultante desta operação matemática será considerado para fins de classificação e desclassificação dos projetos inscritos.
40. Não serão feitos arredondamentos aos pontos atribuídos ao projeto em quaisquer das etapas de avaliação.
41. Não será aprovado, sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos neste edital e nas demais normas instituidoras e regulamentadoras pertinentes, o projeto:
- Que não obtiver no mínimo 70 pontos;

- b) Cujo empreendedor não apresente a readequação financeira, informações e/ou documentos adicionais, inclusive originais, esclarecimentos ou justificativas solicitadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- c) Que fira o disposto nos artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 ou 27 deste edital.

DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

42. O prazo para captação de recursos para a execução dos projetos encerrar-se-á em 30 de novembro de 2017.

43. A execução do projeto está condicionada à formalização de contrato entre a Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o Incentivador, com anuência do empreendedor, que será precedida, obrigatoriamente, da entrega da documentação, observada a natureza do empreendedor, pessoa física ou jurídica, conforme explicado abaixo:

a) PESSOA FÍSICA:

- Inserção obrigatória no *Cadastro Digital para Fornecedores e Prestadores de Serviços a FCCR, na Área de Arte e Cultura*, da documentação relacionada abaixo, ocasião na qual assinará todos os formulários de inscrição do projeto entregues em meio digital:
 - Cópia digital de Certidão Negativa de Débito (CND – Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários) junto ao Município de SJCampos
 - Cópia digital de comprovante de residência/endereço em SJC (correspondência bancária, contas de água, luz, gás ou telefone fixo) em nome do empreendedor.
 - Cópia digital do CPF ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- Visando a continuidade da formalização de contrato de pessoa física, a documentação exigida será também a descrita a seguir e não limitada às demais exigências deste edital, a ser entregue na Secretaria da Lei de Incentivos Fiscais (LIF):
 - Autorização do autor ou da sociedade mandatária para execução pública de obras musicais ou dispensa do mesmo, assinada pelo autor.
 - Autorização por escrito dos pais ou responsáveis, quando da participação de menores de dezoito anos no projeto.
 - Autorização por escrito para utilização de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos de terceiros, inclusive imagens.
 - Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.
 - Requerimento do Certificado de Incentivo Fiscal, nos termos da Portaria Municipal nº. 002/SF-DFAT/2004, de 27 de fevereiro de 2004.
 - Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo IV
 - Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.

b) PESSOA JURÍDICA:

- Inserção obrigatória no *Cadastro Digital para Fornecedores e Prestadores de Serviços a FCCR, na Área de Arte e Cultura*, da documentação relacionada abaixo, ocasião na qual assinará todos os formulários de inscrição do projeto entregues em meio digital:
 - Cópia digital de Certidão Negativa de Débito (CND – Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários) junto ao Município de SJCampos.
 - Cópia digital de comprovante de residência/endereço em SJC (correspondência bancária, contas de água, luz, gás ou telefone fixo) em nome do empreendedor.
 - Cópia digital do CPF ou documento de identidade que contenha o nº. do CPF de seu representante legal se for o caso.
 - Cópia digital do cartão de CNPJ.
 - Cópia digital do instrumento constitutivo e de suas alterações registradas.
 - Cópia digital da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, quando for o caso.
 - Cópia digital da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia do seu documento de identidade e CPF (INSCRIÇÃO REALIZADA POR ASSOCIAÇÃO OU SOCIEDADE COOPERATIVA).

- Cópia digital de Documento nomeando o representante legal para a finalidade em questão, se for o caso.
- Visando a continuidade da formalização de contrato de pessoa jurídica, a documentação exigida será também a descrita a seguir e não limitada às demais exigências deste edital, a ser entregue na Secretaria da Lei de Incentivos Fiscais (LIF):
 - Autorização do autor ou da sociedade mandatária para execução pública de obras musicais ou dispensa do mesmo, assinada pelo autor.
 - Autorização por escrito dos pais ou responsáveis, quando da participação de menores de dezoito anos no projeto.
 - Autorização por escrito para utilização de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos de terceiros, inclusive imagens.
 - Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.
 - Requerimento do Certificado de Incentivo Fiscal, nos termos da Portaria Municipal nº. 002/SF-DFAT/2004, de 27 de fevereiro de 2004.
 - Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo IV
 - Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.

44. O empreendedor que não tenha prestado contas ou cujas contas não tenham sido aprovadas ou que esteja inadimplente com o fisco municipal terá seu projeto desclassificado, não cabendo recurso.

45. As autorizações ou contratos formalizados com terceiros para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, dentre outros deverão ter a firma reconhecida das partes envolvidas.

46. A liberação de recursos para o empreendedor está condicionada, simultaneamente, ao ingresso de recursos do incentivador, ao estabelecido no cronograma físico-financeiro e à aprovação das contas da parcela anterior.

47. A prestação de contas dar-se-á em conformidade com o previsto na legislação e no Manual de Prestação de Contas da LIF e demais normas pertinentes, estando sujeito o empreendedor à multa de até 10 (dez) vezes o valor dos recursos destinados ao projeto em razão de irregularidades ocorridas na sua execução.

48. Em todo produto cultural (livros, CDs, DVDS, etc.) e material de divulgação do projeto deverão ser incluídos a logomarca da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o brasão do município de São José dos Campos, acompanhado do texto abaixo, que deverá igualmente ser proferido oralmente, antes e depois das apresentações do projeto e em divulgação no meio radiofônico (convencional e virtual), se houver: ***“Este projeto foi realizado com recursos da Lei Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura nº. 192/99. Ano de 2017. São José dos Campos. São Paulo – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA”***.

49. Os bens de natureza permanente adquiridos com recursos do projeto serão incorporados ao patrimônio da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e cedidos em comodato ao empreendedor durante a execução do projeto.

50. Considera-se bem de natureza permanente o estabelecido na Portaria nº082/P/2012, de 27 de agosto de 2012, com posteriores alterações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

51. O empreendedor deverá entregar em suporte papel ou outra mídia a reprodução de pesquisas de qualquer natureza, das entrevistas e dos projetos (plantas), fotografias, material de divulgação, jornais de valor histórico e cultural para o município, utilizados na execução de seu projeto, que passarão integrar o acervo do Arquivo Público do Município.

52. A apresentação de cotações em número inferior ao solicitado implicará na análise de orçamentos similares ou na adoção de outro procedimento julgado conveniente.

53. É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo solicitar, a qualquer momento, informações e/ou documentos adicionais, inclusive originais, esclarecimentos ou justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto; solicitar readequação físico-financeira do projeto; proceder à juntada de documentos não apresentados no ato da inscrição, dentre outros e, em qualquer tempo, diligências destinadas à comprovação da veracidade das informações prestadas.

54. A comprovação da inveracidade de informações prestadas, detectadas na fase de avaliação, implicará na desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

55. Caberá ao empreendedor a exclusiva e total responsabilidade em relação à: execução do projeto em consonância com as características e condições aprovadas; todas as despesas decorrentes da execução do projeto, tais como:

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, dentre outras; utilização, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais e conexos, anteriores ou posteriores à inscrição do projeto; exigência de registro profissional junto ao órgão competente para os profissionais envolvidos no projeto quando for o caso; todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado para fins de participação neste certame e na execução do projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

56. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br

57. As orientações e esclarecimentos julgados necessários poderão ser obtidos por intermédio do e-mail seclif@fccr.org.br.

58. Não serão disponibilizados comentários ou documentos afetos à análise dos projetos em quaisquer das etapas.

59. Compete ao Conselho Deliberativo decisão final relativa à aprovação ou reprovação do projeto, não cabendo recursos em relação às decisões proferidas.

60. É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, a prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

61. O ato da inscrição implica na sujeição do empreendedor as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e as demais disposições legais aplicáveis, ficando eleito o foro de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas regradas neste Edital.

São José dos Campos, 30 de setembro de 2016.

Alcemir Palma
Diretor Presidente

Vicente de Moraes Cioffi
Diretor Administrativo

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, requiero a inscrição do Projeto Cultural _____
_____ pretendente ao benefício da Lei de Incentivo Fiscal à Cultura (LIF), com observância da Lei Complementar nº. 192/99, com posteriores alterações, do Decreto Municipal nº. 9862/2000, do Regimento Interno e do Manual de Prestação de Contas da LIF, **DECLARANDO QUE:**

- a) Estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição: as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, aos dispositivos da Lei Complementar nº. 192/99 e do Decreto Municipal nº. 9862/2000, ao Regimento Interno da LIF, ao Manual de Prestação de Contas da LIF, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, **os quais me comprometo a cumprir**, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis.
- b) **Não existe remuneração de qualquer natureza ao Empreendedor do Projeto, direta ou indiretamente;**
- c) **Não existe aquisição de produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o empreendedor ou seus parentes em 1º grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples.**
- d) **a pessoa jurídica, que apresenta este projeto cultural não possui Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados desta em seu órgão diretor, de assessoramento ou de fiscalização;**
 1. **ou a empresa que apresenta este projeto cultural não possui sócio proprietário ou sócio cotista que atua como Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados desta**
 2. **ou ainda o microempresário individual que apresenta este projeto cultural não é Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados desta.**
- e) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.

- f) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- g) É de minha responsabilidade viabilizar incentivador para fins de obtenção do incentivo fiscal de que trata a Lei Complementar nº192/99 com posteriores alterações, em conformidade com os valores estabelecidos no projeto.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2016.

Assinatura/ R.G. do empreendedor

Nº. DE INSCRIÇÃO:

DATA:

1ª via: FCCR/SEC-LIF

2ª via: Empreendedor

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:	
Área:	Produto:
Localidade de execução:	
Número de inscrição no Lugares da Cultura:	Número do Cadastro Digital prestadores de Serviço:

II. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Pessoa Física

Nome:		
R.G.:	CPF:	
Profissão:		
Endereço (correspondência):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Assinatura:		Data:

Pessoa Jurídica

Entidade:		
Responsável:	Cargo:	
CNPJ/MF:	Área de Atuação:	
Telefone:	Fax:	E-mail:
Endereço (correspondência):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Assinatura:		Data:

III. OBJETIVOS

Descreva os objetivos do projeto: O que é?/ A quem se destina?/ O que deseja realizar?/ Indique os resultados, o produto a ser realizado, o benefício que reverterá à comunidade, a abrangência e o caráter multiplicador do projeto.

--

IV. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Informe porque propôs o projeto. Defenda sua idéia, a razão pela qual o projeto deve ser aprovado.

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

V. ESTRATÉGIA DE AÇÃO:

Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las.

VI. FICHA TÉCNICA DO PROJETO

Relacione os nomes de 2/3 dos profissionais envolvidos na execução do projeto (ator, músico, bailarino, diretor, dramaturgo, entre outros)

Nome do participante	Função exercida no projeto

VII. SINOPSE DA OBRA

(Deverá ser informado pelos empreendedores que apresentem projetos que envolvam: a edição de livro; a circulação de espetáculos ou a produção de espetáculos inéditos (de música, de dança, de teatro, dentre outros); produção de audiovisual).

VIII. PROJETO PEDAGÓGICO

Deverá ser apresentado quando se tratar de **projeto que envolva a realização de ATIVIDADES DE TRANSMISSÃO DO SABER** tais como: **cursos, oficinas, workshops, dentre outros**. O empreendedor deverá explicitar o tema e descrever detalhadamente como pretende realizar o projeto, com informações sobre a metodologia (aulas teóricas, palestras, vivências práticas, dentre outros), duração, quantidade de turmas e de participantes, processo de seleção dos participantes, formas de avaliação dos resultados pretendidos.

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

IX. ETAPAS DE REALIZAÇÃO

TIRAGEM DO PRODUTO CULTURAL E PLANO DE DISTRIBUIÇÃO:

- **Shows, palestras, workshops, apresentações teatrais:** informe a quantidade e os locais onde serão realizados.
- **Discos, livros, CD's, revistas, jornais, vídeos e similares:** informe a quantidade total, relacione todos os locais onde serão distribuídos e respectivas quantidades, de forma a totalizar 100% da quantidade produzida.

ESPECIFICAÇÕES: Informe a duração de todos os produtos do projeto: espetáculos teatrais, musicais e de dança, vídeos, filmes, palestras, workshops, entre outros. **Em se tratando de livros,** informe a especificação técnica: número de páginas, tipo de papel, tipo de capa, tipo de impressão, dentre outros.

PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROJETO.

- Quantidade total de meses:

PÚBLICO ALVO E A ESTIMATIVA DE PÚBLICO: informe a quem se destina o projeto e o público estimado a ser atingido pelo projeto. A estimativa de público deverá ser condizente com o proposto e ter especificado a quantidade de público em números.

X. FONTES DE FINANCIAMENTO

Informar se o projeto que está sendo apresentado recebeu ou pretende receber verba de outra fonte de incentivo, que não seja a requerida neste edital.

	VALOR R\$
Mecenato (Lei 8313/91)	
Audiovisual (Lei 8685/93)	
Recursos Orçamentários	
Lei Estadual de Incentivo	
Lei Municipal de Incentivo (informar o município)	
Outras Fontes (convênios, acordos, patrocínios e outros).	
Recursos do empreendedor	

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

XI. DETALHAMENTO DE CUSTOS

Relacione todos os itens (produtos ou serviços) necessários para a execução do projeto, respectivas quantidades, valor unitário e valor total.

Item	Descrição de atividades/despesas	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Duração (dia/mês)
01					
02					
03					
04					
05					
Total					

XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Limite máximo de execução: 12 meses

As despesas de cada mês estão diretamente ligadas as atividades que serão executadas em cada mês. O valor total (R\$) de cada item deste cronograma (atividade/despesas) deverá ser idêntico ao valor total (R\$) previsto para o mesmo item no quadro XI. No quadro XI – DETALHAMENTO DE CUSTO deverá estar previsto tudo que será necessário à execução do projeto. No quadro XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá estar previsto o que será necessário mensalmente para a execução do projeto.

Item	Descrição das atividades/despesas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
01							
02							
03							
04							
05							
SUBTOTALS							

XIII. PLANILHA DE COTAÇÃO DAS DESPESAS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ (A)	R\$ (B)	R\$ (C)
01					
EMPRESA	NOME DAS EMPRESAS		TELEFONE	NOME PARA CONTATO	
A					
B					
C					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ (A)	R\$ (B)	R\$ (C)
02					
EMPRESA	NOME DAS EMPRESAS		TELEFONE	NOME PARA CONTATO	
A					
B					
C					

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

XIV. CURRÍCULO DO EMPREENDEDOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Utilize o espaço abaixo para apresentação do currículo, com ênfase nas atividades/projetos culturais realizados nos últimos anos.

XV. CURRÍCULOS DE 2/3 DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Utilize o espaço abaixo para apresentação dos currículos de, no mínimo, 2/3 dos profissionais envolvidos na execução do projeto (ator, músico, bailarino, diretor, dramaturgo, entre outros), dando ênfase nas atividades/projetos culturais realizados nos últimos anos.

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

ANEXO III
MODELO DE DIVULGAÇÃO

APOIO INSTITUCIONAL



INCENTIVO: Colocar a logomarca do(s) incentivador (es) do projeto.

APOIO: Colocar a logomarca de empresas que apóiam o projeto sem os benefícios da lei.

Incluir em todos exemplares do produto cultural (livros, CDs, DVDs, etc.) e em todo material de sua divulgação, a logomarca da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o brasão do município de São José dos Campos, acompanhado do texto: *“Este projeto foi realizado com recursos da Lei Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura nº. 192/99. Ano de 2017. São José dos Campos. São Paulo – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA”*.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento as determinações do Regimento Interno da Lei Complementar nº. 192/99, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 9862/200, e do Edital nº _____ 2014, **DECLARAMOS** para fins de participação no Programa Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura, que:

- a) **Não existe remuneração de qualquer natureza ao Empreendedor do Projeto, direta ou indiretamente;**
- b) **Não existe aquisição de produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o empreendedor ou seus parentes em 1º grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples.**
- c) **Não possui: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor do FMC, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados desta na empresa ou instituição (órgão diretor de assessoramento ou de fiscalização), que apresenta este projeto cultural.**

Por ser expressão da verdade, eu _____

Proponente do Projeto _____, firmo a presente.

São José dos Campos,

de

de 201_.

Proponente do Projeto

RG:

CPF: